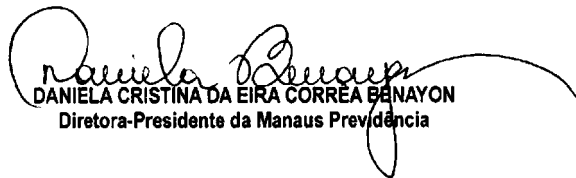


atribuições do cargo em provimento em comissão de Chefia Especial, simbologia MPREV-3, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de 30.09.2021 a 29.10.2021 com direito à percepção de remuneração do exercício do cargo, em substituição a titular **KAREN NUNES GUIMARÃES**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO DIRETOR (A) PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 30 de setembro de 2021.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº 072/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a justificativa de emergência para contratação de serviços de locação de estrutura de equipamentos de Estrutura Treliças-Q30, Tendas e Piso, compreendendo a instalação, desinstalação, o transporte, a operação e a guarda, para realização de Eventos coordenados e apoiados pela Manauscult decorrem da inexistência de contratos vigentes para os itens relacionados no Termo de Referência, bem como do fato de que se encontram em trâmite junto a esta Comissão Municipal de Licitação os processos de n.º 2021/16330/20696/00040, n.º 2021/16330/20696/00036, n.º 2021/16330/20696/00037, n.º 2021/16330/20696/00041 e n.º 2021/16330/20696/00044, com objetos semelhantes ao aqui contratados, mas que se encontram em fase de licitação e/ou fase de Cotação de Preços na UGCM/SEMAD, ainda sem previsão de conclusão, entre outros que ainda aguardam o agendamento de licitação, justificada a emergência e urgência da contratação, conforme se verifica das informações contidas às fls. 154-176 do processo;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para locação de estrutura de equipamentos para eventos se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Planilha Comparativa de Preços às fls. 69-70.

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 42-43 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n.º 2021.23000.23037.0.014532.

RESOLVE:

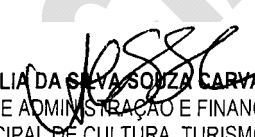
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, para a contratação de serviços de locação de estrutura de equipamentos para realização de Eventos coordenados e apoiados pela Manauscult, da empresa **MF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**;

II – CONTRATAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); À consideração do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT para ratificação.

À consideração do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT para ratificação.

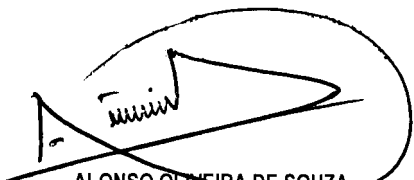
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em Manaus, 01 de outubro de 2021.


ANA CÉLIA DA SILVA SOUZA CARVALHO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em Manaus, 01 de outubro de 2021.


ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT.

PORTARIA Nº 073/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a justificativa de emergência para contratação de serviços de locação de estrutura de equipamentos de palco, iluminação, sonorização e grupo gerador, compreendendo a instalação, desinstalação, o transporte e a guarda, para realização de Eventos coordenados e apoiados pela MANAUSCULT, bem como os

previstos no Calendário Oficial do Município de Manaus e oriundos de Emenda Parlamentar decorre da inexistência de contratos vigentes para os itens relacionados no Termo de Referência, bem como do fato de que se encontram em trâmite junto a esta Comissão Municipal de Licitação os processos de n.º 2021/16330/20696/00040, n.º 2021/16330/20696/00036, n.º 2021/16330/20696/00037, n.º 2021/16330/20696/00041 e n.º 2021/16330/20696/00044, com objetos semelhantes ao aqui contratados, mas que se encontram em fase de licitação e/ou fase de Cotação de Preços na UGCM/SEAD, ainda sem previsão de conclusão, entre outros que ainda aguardam o agendamento de licitação, justificada a emergência e urgência da contratação, conforme se verifica das informações contidas às fls. 228-251 do processo;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para locação de estrutura de equipamentos se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Planilha Comparativa de Preços às fls. 63-65;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 53-55 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n.º 2021.23000.23037.0.014720.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, para a contratação de serviços de locação de estrutura de equipamentos para realização de Eventos coordenados e apoiados pela Manauscult, da empresa **BARRA SOM SISTEMAS DE AUDIO LTDA**;

II – CONTRATAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de 999.700,00 (novecentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

À consideração do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em Manaus, 01 de outubro de 2021.

ANA CÉLIA DA SILVA SOUZA CARVALHO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS –
MANAUSCULT.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em Manaus, 01 de outubro de 2021.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT.

Publicações Diversas

AUTO POSTO ARENA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico n.º 332/2021**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Rua Lóris Cordovil, n.º 907, Alvorada, nas coordenadas geográficas 03°04'47,3" S e 60°02'08,10" W, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

PG / 4322

AUTO POSTO PONTA NEGRA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico n.º 345/2021**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Av. Coronel Teixeira, n.º 7461, Nova Esperança, nas coordenadas geográficas 03°05'23,250"S e 60°03'29,290"W, Manaus – AM, com validade de 05 anos.

PG / 4256

IBK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico n.º 326/2021**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 338, Santo Agostinho, nas coordenadas geográficas 03°05'08,01" S e 60°03'58,50" O, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

PG / 5551

**Segurança no
banco de trás evita
acidentes fatais.**



Fonte: Denatran/Ministério das Cidades